



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1249/2014

*AUTORIZA TERMO DE PARCERIA COM O SESC
- SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - PARA
PARTICIPAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO
LIVRO 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, através da Administração Regional no estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Alberto Bins, nº 665, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, com o objetivo de participação deste na organização da FEIRA DO LIVRO DE PARAÍSO DO SUL - Edição 2014.

Art. 2º A celebração do Termo de Parceria de que trata esta lei, dar-se-á com a seguinte documentação:

- a) Termo de Parceria devidamente assinado;
- b) Plano de Aplicação do Recurso com aprovação da SMEC;
- c) Cópia do CNPJ atualizado;
- d) Ato designação do responsável pela Assinatura do Termo de Parceria;
- f) Certificação de Pleno e Regular Funcionamento.

Art. 3º O Município efetuará o repasse de recursos, na ordem de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) a título de contrapartida na execução das atividades previstas no Termo de Parceria, com recursos previstos no orçamento vigente na SMEC.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a efetiva execução das atividades previstas no Termo de Parceria, atestadas pela SMEC.




Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
14 DE OUTUBRO DE 2014.


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal